



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

**ATO NORMATIVO Nº 002/2018, de 03 de dezembro de 2018**

Dispõe sobre os valores das Anuidades, Anotações de Responsabilidades Técnicas – ARTs, Serviços e Multas a serem pagas ao Crea-RJ no exercício de 2019.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento ao decidido na Sessão Plenária Ordinária nº 1.545, realizada em 03 de dezembro de 2018, e

Considerando a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto nas Resoluções nº 1.066 e 1.067, de 25 de setembro de 2015, que fixam os critérios para cobrança das anuidades, serviços, multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea e os critérios para registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, respectivamente;

Considerando os valores definidos por meio das Decisões nºs PL-1610/2018 e PL-1611/2018 do Confea, ambas de 27 de setembro de 2018, que aprovam a atualização dos valores de serviços, multas, anuidades e de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no Parecer nº 278/2015-SUCON, quanto à legalidade dos procedimentos de negativação da CDA-Certidão da Dívida Ativa junto aos órgãos de restrição de crédito;

Considerando a necessidade de disciplinar disposição prevista nas resoluções visando detalhar operacionalmente a forma de cobrança das anuidades, serviços, ARTs e multas pagas ao Crea-RJ e os descontos especiais a serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2019;

Considerando a necessidade de identificação do responsável técnico exigida por norma ou legislação de âmbito municipal, estadual ou federal, como Código de Obra, Decreto de Acessibilidade, Legislação Ambiental, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Regulamento do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Licitações, Lei que regulamenta o exercício profissional, entre outras;

